



PROCESSO N° 1072/14

PROTOCOLO N° 12.047.640-8

PARECER CEE/CEIF N° 228/14

APROVADO EM 03/11/4

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA BRANCA DE NEVE – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1154/14-SUED/SEED, de 04/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 05/09/13, de interesse da Escola Branca de Neve – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de São Sebastião da Amoreira que, por sua direção solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Branca de Neve, localizada na Rua Guadalajara, n° 225, município de São Sebastião da Amoreira, mantida pela Escola Branca de Neve - Educação Infantil e Ensino Fundamental S/C Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4407/14, de 20/08/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 26/08/14 até 26/08/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR .

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resoluções Secretariais n° 205/01, de 29/01/01, n° 4279/04, de 23/12/04 e n° 4891/07, de 28/11/07. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3754/08, de 15/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/08/08 até 15/08/13 (fl. 05).

A indicação de melhorias, os recursos físicos, equipamentos, materiais estão descritos às folhas 47 à 59 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 44.



PROCESSO N° 1072/14

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 147 à 150.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO
MUNICIPIO: 2620 - SAO-SEBASTIAO DA AMOREIRA

ESTAB.: 00133 - BRANCA DE NEVE, E - ED INF ENS FUND
ENT MANTEN.: ESC BRANCA DE NEVE-E INF FUND S/C LTDA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A S TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA MODULO: 40 SEMANAS

DISCIPLINAS	/ SERIE	6	7	8	9				
BNC	ARTE ✓	1	1	1	1				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA ✓	4	4	4	4				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20				
PD	INICIACAO A FILOSOFIA	1	1	1	1				
	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1	1				
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2				
	REDACAO	1	1	1	1				
PD	SUB-TOTAL	5	5	5	5				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N.º 9394/96

DATA DE EMISSAO: 03 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Adalgisa Denise de Almeida
Chefe do NRE - C. Prociópio
Decreto N° 389/2011

NRE CPP



PROCESSO N° 1072/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada à folha 179 e informa o seguinte quadro de alunos:

Ano/Série Etapa/Módulo	Matriculas						Desistente						Transferidos						Reprovados						Concluintes										
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	
Pré-Escola	09	07	07	-	08	17	15	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pré-Escola-E.I	10	09	24	-	04	12	14	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	02	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1º - Manhã	12	-	06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1º - Tarde	08	12	08	-	12	11	09	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	01	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-		
1º/2º - Manhã	14	12	12	09	05	11	15	-	-	-	-	-	-	-	01	01	02	-	01	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	01		
1º/2º - Tarde	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
2º/3º	14	13	12	06	05	03	12	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
3º/4º	14	18	13	10	05	03	04	-	-	-	-	-	-	01	-	03	02	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
4º/5º	12	12	20	10	11	03	03	-	-	01	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-		
5º/6º	11	09	11	17	10	06	00	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
6º/7º	07	05	09	12	08	16	04	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	-	-	-	-	-	-	02	-	-	-	-	-	-	-	-		
7º/8º	09	10	07	09	14	08	14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
8º/9º	-	-	-	-	12	12	07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Total da Escola	-	-	-	-	-	-	-	00	00	01	-	00	00	00	04	04	05	06	04	02	07	01	00	01	06	02	00	02	106	117	133	89	108	102	101

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 108/13, de 29/07/13, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marlene Vitória Biscaro, licenciada em Educação Física, Tânia Aparecida dos Reis Closs, Bacharel em Ciências Contábeis e Ivanil Balaroti Gongôra, licenciada em Matemática, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 160).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 02/09/14 (fl. 173), encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.



PROCESSO N° 1072/14

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Branca de Neve – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de São Sebastião da Amoreira.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de laboratório de Informática, cantina, refeitório, pátio coberto e para as atividades esportivas, conta com o Ginásio de Esportes do Município.

O Laudo da Licença Sanitária válido até 06/05/14, consta à folha 38 e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 16/04/14, à folha 36.

Constata-se que entre as folhas 172 e 173 foram apensados: Resolução Secretarial n° 3820/14, de 29/07/14 que autoriza a mudança de endereço, o Parecer n° 1055/14 – CEF/SEED, referente à mudança de endereço, a Resolução Secretarial n° 4407/14, de 20/08/14 que refere-se ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, sendo que os documentos não estão paginados.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Branca de Neve – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de São Sebastião da Amoreira, mantida pela Escola Branca de Neve - Educação Infantil e Ensino Fundamental S/C Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de de 15/08/13 até 15/08/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso, atender o contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.



PROCESSO N° 1072/14

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE